

PROCESSO 21.0.000016522-8

INTERESSADO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS

ASSUNTO Correção Ordinária realizada na 1ª Vara da Comarca de Augustinópolis, conforme Portarias nº 449/2021 e 1627/2021
CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/DIVCOR

Relatório Nº 657 / 2021 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, os quais dispõem sobre as atividades de correção no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correções com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades de 1º grau, adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais problemas.

Nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da Resolução nº 8/2021/TJTO, a Divisão de Correção e Inspeção, diretamente subordinada à Coordenadoria de Correção, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância, tem por objetivo precípua executar os trabalhos correcionais e de inspeção, sob a direção do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça e do(a) Juiz(a) Auxiliar ao(a) qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 449/2021/CGJUS/SECORPE e na Portaria nº 1627/2021/CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/DIVCOR, foi realizado o trabalho de Correção Ordinária na 1ª **Vara da comarca de Augustinópolis**, abrangendo as questões afetas ao âmbito judicial e ao âmbito administrativo da referida unidade judiciária, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correção

A presente correção tem os seguintes objetivos:

- Verificar a regularidade dos serviços jurisdicionais realizados pela unidade;
- Avaliar o desempenho da unidade a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores e de cumprimento de metas do CNJ e do TJTO;
- Identificar os aspectos específicos que interferiram no desempenho das atividades da unidade e nos resultados por ela apresentados, tais como: carência de pessoal, baixa produtividade, ambiente de trabalho (clima organizacional), frequência ao trabalho, distribuição das atividades entre servidores, liderança, dentre outros;
- Subsidiar a elaboração de plano de ação que contemple medidas necessárias em razão de achados encontrados;
- Identificar boas práticas de gestão passíveis de serem adotadas por outras unidades;
- Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades.

1.2 Metodologia utilizada

Os trabalhos de correção foram iniciados na modalidade virtual, mediante requisição a diversos setores internos do Tribunal de informações e dados estatísticos das unidades correcionadas, os quais foram juntados ao Processo SEI 21.0.000004831-0, que trata da Correção Geral Ordinária na comarca de Augustinópolis e, posteriormente, foi instaurado um processo SEI para cada unidade correcionada, sendo o desta unidade o SEI 21.0.000016522-8.

Em seguida, a equipe de correção analisou todos os dados e informações coletados, como também realizou a análise, por amostragem, de processos selecionados aleatoriamente em cada unidade judicial, confeccionando ainda um questionário envolvendo as questões relativas aos âmbitos judicial e administrativo, os quais foram inseridos no processo SEI respectivo de cada unidade correcionada.

No âmbito judicial, foram analisados os resultados estatísticos dos últimos 3 anos, relativos a diversos indicadores de desempenho (acervo, distribuições, julgamentos, baixas, audiências, processos paralisados, tempo de julgamento, taxa de congestionamento, cumprimento de metas do CNJ, processos antigos sem julgamento, processos julgados sem baixa, erros de movimentação processual), observando-se a evolução histórica do desempenho da unidade correcionada e também comparando-se os resultados com a mediana do grupo, que foi formada, via de regra, conforme o Prêmio Justiça Eficiente do TJTO.

Buscou-se, a partir de tal análise dos resultados de desempenho, identificar as boas práticas que permitiram a obtenção de resultados positivos, bem como as possíveis causas dos resultados que precisam ser melhorados.

Em relação à análise de processos por amostragem, verificou-se os pontos previstos no Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, tais como correção do cadastramento dos processos, impulso inicial dentro do prazo legal, prática dos atos ordinatórios, observância da tramitação prioritária, controle adequado das movimentações processuais, regularidade da intimação das partes, etc., com vistas à correção das inconformidades encontradas nos processos analisados, bem como em todos os que estiverem em situação idêntica e, preventivamente, como forma de orientação para se evitar a recidiva em futuros processos.

No âmbito administrativo, os diversos setores do Tribunal de Justiça trouxeram informações a respeito dos recursos humanos disponíveis nas unidades, condições de estrutura, tecnologia, acessibilidade, segurança institucional, entre outras, que foram levadas à discussão com as unidades por ocasião da correção remota (por videoconferência). Concomitantemente, os questionários respondidos pelas unidades também abordaram as condições e as rotinas de trabalho, notadamente no que diz respeito à gestão do acervo.

Após a fase de coleta e análise prévia dos dados (correção virtual), foram realizadas reuniões com os magistrados e servidores das unidades correcionadas, por videoconferência (correção remota), conforme cronograma previamente divulgado no processo SEI 21.0.000004831-0, evento 3810945.

Na oportunidade, a equipe correcional apresentou os dados coletados na etapa virtual, oportunizando aos magistrados e servidores das unidades correcionadas validarem, ou não, as informações apresentadas pelos setores internos do Tribunal, como também se manifestarem sobre as boas práticas adotadas e sobre as possíveis causas dos resultados negativos, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades como um todo, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça célere, efetiva e transparente.

Em seguida, a equipe correcional, quando necessário, determinou a realização de diligências complementares, com vistas a identificar as possíveis causas dos problemas detectados e as respectivas providências. Ao final, foi confeccionado relatório final para cada unidade correcionada, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correção, desde as coletadas previamente, as obtidas nas reuniões com magistrados e servidores, as prestadas por escrito pelas unidades e as decorrentes de diligências complementares.

Dentre as informações relevantes, os relatórios finais de cada unidade consignarão os achados administrativos e judiciais, que compreendem os pontos de melhoria sobre os quais as unidades deverão apresentar seus planos de ação, conforme prevê o art. 47, inciso IX, do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, cuja execução e resultados serão acompanhados pela Divisão de Monitoramento Pós-correcional, bem como as providências necessárias nas situações que não demandem a execução de plano de ação, nos termos do art. 59, incisos I e II, da Resolução nº 8/2021/TJTO.

Registre-se que a complexidade da correição e dos relatórios decorrentes desta, bem como sua fidedignidade à situação da unidade correccionada depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas, dos mecanismos de controle e gerenciamento de dados e do funcionamento e organização do Tribunal, da comarca e da unidade judicial ou administrativa. Os relatórios finais de cada unidade correccionada conterão as providências necessárias.

1.3 Dos Trabalhos Correcionais

A abertura da correição geral ordinária nas comarcas de Araguatins, Augustinópolis e Tocantinópolis /TO ocorreu no dia 03/08/2021, às 14 horas, por videoconferência, com a presença da Excelentíssima Senhora Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedora-Geral da Justiça, dos Diretores de Foro e juizes que atuam nas respectivas comarcas, além dos juizes auxiliares e servidores da Corregedoria-Geral da Justiça, representantes das serventias extrajudiciais, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins e demais autoridades do Sistema de Justiça.

A equipe dos trabalhos de correição foi designada por meio da Portaria nº 1627/2021CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/DIVCOR, inserida nos respectivos Processos SEI das comarcas e publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4995, de 06/07/2021, como também no sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça.

No período de 04 a 10 de agosto de 2021 foram realizadas as reuniões correcionais nas comarcas acima mencionadas, no mesmo período designado para atendimento ao público. Determinou-se que, durante a correição, os trabalhos forenses e os prazos processuais não seriam suspensos, de forma que o serviço prosseguisse normalmente.

Em 13 de agosto de 2021, às 14 horas, foi realizada a reunião de encerramento dos trabalhos correcionais, também por videoconferência, conforme o registrado em ata e juntado nos Processos SEI de cada comarca.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

A unidade correccionada trata-se de vara com competência para processar e julgar as causas cíveis em geral; as causas cíveis relativas a atos infracionais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação complementar, além dos feitos cíveis em geral referentes à infância e juventude, inclusive os pertinentes a registro público; e as cartas precatórias cíveis e criminais, conforme o disposto no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 28/2020 do TJTO. O horário de funcionamento da unidade é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público.

A unidade judiciária é dotada de Juiz Titular, Dr. Jefferson David Asevedo Ramos, conforme Decreto Judiciário nº 553, publicado no DJ nº 4863, de 27/09/2020, e nos últimos 12 meses recebeu apoio de outros magistrados, conforme se extrai da Informação nº 22877/2021/PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP/SEMAG, evento 3799972:

MATRÍCULA	MAGISTRADO (A)	ENTRÂNCIA	DATA INICIAL	DATA FINAL	TIPO DE APOIO
259630	ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
128650	EDIMAR DE PAULA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	17/02/2020	18/12/2020	AUXILIAR NACOM
129941	EDUARDO BARBOSA FERNANDES	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
136456	ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
130180	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	17/02/2020	18/12/2020	AUXILIAR NACOM
291246	FABIANO GONÇALVES MARQUES	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
290739	FABIO COSTA GONZAGA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
352447	FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
289814	GERSON FERNANDES AZEVEDO	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
352451	GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
290543	HELDER CARVALHO LISBOA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	22/09/2020		AUXILIAR VARA
352377	JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
352402	JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	29/08/2020		RESPONDER POR VARA/JUIZADO
352456	JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
290935	JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
291148	JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
352446	JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	17/02/2020	18/12/2020	AUXILIAR NACOM
352444	JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	17/02/2020	18/12/2020	AUXILIAR NACOM
352436	LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	17/11/2020	16/12/2020	AUXILIAR VARA
352436	LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	11/01/2021	10/04/2021	AUXILIAR VARA
352436	LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
352436	LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	17/11/2020	16/12/2020	AUXILIAR VARA

352436	LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	11/01/2021	10/04/2021	AUXILIAR VARA
352436	LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	11/04/2021	07/09/2021	AUXILIAR VARA
291638	LUCIANO ROSTIROLLA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
291736	MANUEL DE FARIA REIS NETO	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
352452	MARCELO ELISEU ROSTIROLLA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
291932	MARCELO LAURITO PARO	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	17/02/2020	18/12/2020	AUXILIAR NACOM
290347	MARCIO SOARES DA CUNHA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
352439	ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	17/02/2020	18/12/2020	AUXILIAR NACOM
290445	RENATA DO NASCIMENTO E SILVA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
48255	RICARDO FERREIRA LEITE	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
352085	RICARDO GAGLIARDI	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
127457	RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
352453	VANDRE MARQUES E SILVA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM
352457	WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	18/05/2020	16/06/2020	AUXILIAR NACOM

O quadro funcional da unidade é distribuído entre o gabinete do magistrado e o cartório e, de acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), é composto por 01 escrivã judicial, 02 técnicas judiciárias, 05 servidores cedidos e 02 estagiários, abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
99330	NEIDE MARIA DOS SANTOS	Escrivã judicial
144164	MARIA NEUSA DOS SANTOS SILVA	Técnica judiciária
143951	IVONEIDE PEREIRA DA SILVA	Técnica judiciária
358049	JÁKSON JAIME FÉLIX PINHEIRO	Cedido ao TJTO
358015	LAYSE SABRYNNA DA SILVA ROCHA	Cedida ao TJTO
358204	POCIANE BATISTA DOS SANTOS	Cedida ao TJTO
358014	TAMYRYS RODRIGUES ALMEIDA	Cedida ao TJTO
354476	ZEINA EL KADRE DE MELO	Cedida ao TJTO
357064	LORRANA DA SILVA MARQUES	Estagiária
358280	BENNET DA SILVA FERREIRA	Estagiário

Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas (SEI21.0.000004831-0, evento 3797630).

Já a unidade, em resposta ao questionário prévio (3807980), relatou que compõem a sua força de trabalho as servidoras efetivas Neide, Maria Neusa e Ivoneide, e que também trabalham na escrivania os servidores cedidos Jakson, Tamyrys e Pociane. Portanto, não houve menção quanto à lotação das servidoras Layse Sabryna da Silva Rocha e Zeina El Kadre de Melo, bem como dos estagiários Bennet da Silva Ferreira e Lorrana da Silva Marques.

Em reunião correcional, a unidade acrescentou à sua força e trabalho os assessores jurídicos Márcio Oliveira Júnior e Luanda Cabral Fernandes, os quais, segundo a DIGEP, ainda estariam lotados na Diretoria do Foro e Gabinete do Juiz, respectivamente. Em diligência correcional verificou-se que, meio da Portaria nº 2025, de 2021 (evento 3873775 do SEI 21.0.000016532-5), os referidos servidores foram lotados na 1ª Vara, embora não haja certidão de regularização junto à Diretoria de Gestão de Pessoas. Portanto, há divergência entre a informação trazida pela DIVGP e pela unidade correcional, o que deve ser sanado.

Segundo Informação nº 22771/2021/PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP/SESER, não há servidores da 1ª Vara em regime de teletrabalho instituído pela Resolução nº 20/2020, assim como os servidores registram o ponto eletrônico de frequência, com exceção dos dois assessores jurídicos, cujos atos autorizativos foram registrados pelo SESER no evento 3798375. Na mesma Informação, o SESER noticiou que houve afastamento da servidora Neide Maria dos Santos no período de 20/08/2020 a 04/09/2020, e da servidora Maria Neusa dos Santos Silva de 28/11/2020 a 06/12/2020, ambas para tratamento de saúde.

Indagada sobre o quantitativo de servidores para atender a demanda, a unidade informou durante a reunião correcional que o quadro funcional é **insuficiente**, inclusive em razão das inúmeras competências. No evento 3807980, a unidade assim respondeu quanto às dificuldades enfrentadas: *"REMESSA PJE, BNMP2.0 (CNJ), ETC, E ELEVADO NUMEROS DE PROCESSO DE CLASSES E ASSUNTOS DIVERSOS, FALTA DE SERVIDORES. (SALÁRIO ALTO OU BAIXO, NÃO PODEMOS FAZER O QUE ESTÁ ALÉM DO ALCANCE HUMANO)"*.

A propósito do quantitativo de servidores, o anexo III da [Lei Complementar Estadual nº 10/1996](#), estabelece que as unidades judiciais de 3ª entrância contarão com um escrivão e três técnicos judiciários, ou seja, considerando o número de servidores que atuam na vara e o disposto na Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, **o quadro funcional está completo**, embora nem todos os cargos correspondam à previsão legal ora citada.

Relativamente à lotação paradigma, a COGES/ASEST anexou no SEI 21.0.000004831-0, evento 3819500, o quantitativo ideal para a comarca de Augustinópolis, com base na Resolução nº 219/2016/CNJ, a saber:

Servidores							
Unidade Judiciária	Lotação Sugerida mínima (A)	Força de trabalho (B) (Sajudp) efet. com e ced 31/12/2019	Efetivo	Cargos em Comissão	Cedido Puro	Lotação em 31/12/19 efetivo e comissionado	Diferença - Lotação sugerida (A) e Força de Trabalho (B) (31/12/19)
Augustinópolis	21	18	7	4	7	11	-3

Assessores			
Unidade Judiciária	Lotação Sugerida mínima (A) Assessor	Força de trabalho (B) Assessor	Diferença - Lotação sugerida (A) e Força de Trabalho (B) (31/12/19)
Augustinópolis	5	4	-1

Veja-se que os cálculos remetem à data de 31/12/2019 e a comarca de Augustinópolis foi elevada à 3ª entrância naquele mesmo período, nos termos do art. 139, § 1º, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 126, de 17 de dezembro de 2019, de modo que os cálculos consideraram uma única unidade judicial, diferentemente da atual realidade. Assim, do modo como está, a lotação sugerida não pode ser utilizada de paradigma para a 1ª Vara de Augustinópolis.

Em outro viés, ainda se considerarmos a 1ª e 2ª Varas da comarca, os cálculos não coincidem com a lotação informada pela DIGEP, salvo em relação ao número de cedidos (7 no total). O número de assessores da segunda tabela, aparentemente, não correspondem aos cargos em comissão da 1ª tabela, porquanto foram apresentados em separado, e nas unidades judiciais não tem cargo em comissão, apenas na Diretoria do Foro (secretária do juízo).

De todo modo, a questão da deficiência de pessoal e análise dos cálculos pela Resolução nº 219/2016, por se tratarem de assunto comum às outras unidades, serão tratados no SEI da Diretoria do Foro (21.0.000016532-5).

Finalmente, sobre a técnica relativa à extração dos dados da lotação paradigma, a COGES/ASEST fez suas pontuações no SEI 21.0.000004838-8, evento 3647935.

Outrossim, é importante ressaltar que os trabalhos correccionais foram orientados pelo [Regimento Interno](#) deste órgão censor e disposições do Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça para 2021-2026, cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade, especialmente em relação aos macrodesafios: "Índice de transparência, direitos humanos e acessibilidade", "Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional", "Promoção da Sustentabilidade", "Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos" e "Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade".

2.1.1 Providências

(i) Orientar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para:

a) Via Diretoria do Foro, regularizar junto à DIGEP a lotação dos servidores Layse Sabrynnna da Silva Rocha, Zeina El Kadre de Melo, Márcio Oliveira Júnior e Luanda Cabral Fernandes, e dos estagiários Bennet da Silva Ferreira e Lorrana da Silva Marques, nos termos do art. 71, XXV do Provimento CGJUS 11/2019, tudo no prazo de 15 (quinze) dias com certificação de cumprimento nos presentes autos;

b) observar as orientações sobre substituições e designações subscritas no Ofício Circular Conjunto nº 1/2021/PRESIDÊNCIA/ASPRE, bem como a [Portaria TJTO nº 2093/2018](#) (Dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (e-GESP) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e dá outras providências);

c) a título de cooperação, tomar ciência e se orientar segundo as disposições, no que for cabível a unidade, dos atos normativos publicados recentemente, sendo que no âmbito estadual estão disponíveis em <http://www.tjto.jus.br/elegis>:

- [Lei Federal nº 14.195/21](#), que altera artigos do CPC, notadamente o Capítulo X, Da Racionalização Processual e dispõe que a citação deverá ser preferencialmente por meio eletrônico;
- [Resolução CNJ nº 408/2021](#) (Dispõe sobre o recebimento, armazenamento e acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais);
- [Resolução CGJUS/TO nº 8/2021 \(Regimento Interno da CGJUS\)](#);
- [Resolução nº 19/2021](#) (Institui a Política de Gestão Judiciária, cria a Central de Processamento Eletrônico de feitos judiciais de Primeiro Grau (CPE) no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins e dá outras providências);
- [Resolução nº 20/2021](#) (Regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, além de outras providências);
- [Resolução nº 21/2021](#) (Dispõe sobre a delegação do cumprimento de atos de comunicação processuais aos titulares dos serviços notariais e de registro no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);
- [Resolução nº 29/2021](#) (Institui o Código de Ética Profissional dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);
- [Provimento CGJUS 11/2019](#) (Institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. (Alterado pelo Provimento nº. 6/2021, Provimento nº 13/2021; Provimento 14/2021, Provimento nº 15 /2021, entre outros);
- [Provimento CGJUS/TO nº 07/2021](#) (Institui o Programa de Acompanhamento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça e de Evolução do Acervo Processual), notadamente em relação ao art. 4º, §§ 2º e 3º do referido provimento;
- [Provimento CGJUS/TO nº 1/2021\(Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça -2021-2026\)](#);
- [Portaria Conjunta nº 11/2021](#) (Regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores);
- [Portaria Conjunta nº 21/2021](#) (Institui Sistema de Atualização de Cálculos Judiciais Eletrônicos (PlanJud) no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins); notadamente o art. 5º da referida portaria. O sistema de cálculo geral está disponível em <https://app.tjto.jus.br/planjud/PublicoCalculoGeral>;
- [Portaria Conjunta nº 30/2021](#) (Institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências);

- [Portaria Conjunta Nº 32/2021](#) (Mantém as atividades presenciais de todos os usuários internos no âmbito do Tribunal de Justiça, exceto os pedidos de teletrabalho em razão da COVID-19, e a retomada do registro eletrônico de frequência a partir de 10 de janeiro de 2022, ocasião em que serão revogados todos os pedidos de teletrabalho em razão da COVID-19)
- [Portaria nº 631/2021](#) (Implanta e regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, a plataforma de videoconferência denominada “balcão virtual” para atendimento telepresencial, equivalente ao atendimento presencial);
- [Portaria TJTO Nº 769/2021](#) (Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário);
- [Portaria Nº 1864/2021](#) (Institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências);
- [Portaria TJTO nº 2183/2021](#) (Dispõe sobre o registro eletrônico de frequência dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);
- [Instrução Normativa Nº 11/ 2021](#) (Regulamenta o § 2º, do art. 4º da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021, que cuidou da implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, além de outras providências);
- [Instrução Normativa Nº 12/ 2021](#) (Dispõe sobre a criação e instalação da Secretaria Judicial Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, na estrutura organizacional da Presidência do Tribunal de Justiça, e estabelece outras providências);
- [Recomendação Nº 4/2021 – CGJUS](#) (Recomenda aos Magistrados e Servidores que atuam na área da Infância e Juventude do Estado do Tocantins observem os atos normativos sobre a matéria subscritos pelo Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências);
- [Recomendação Nº 8/2021 - CGJUS](#) (RECOMENDAR aos Juizes de Direito do Estado do Tocantins que: a) quando houver o deferimento parcial da gratuidade da justiça (§ 5º do art. 98 do Código de Processo Civil) discriminar na decisão que a concede, se ela abrangerá ou não os emolumentos cartorários necessários para a efetivação da decisão judicial. b) quando da expedição dos ofícios para cumprimento dos seus atos, façam constar que o ato a ser praticado pelo notário ou registradores encontra-se acobertado pelos benefícios da justiça gratuita);
- [Recomendação Nº 9/2021 - CGJUS](#) (Recomenda aos magistrados, magistradas, servidores e servidoras com atuação na primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que adotem ajustes procedimentais a fim de colaborar para a célere e eficiente prestação dos serviços da Contadoria Judicial Unificada – COJUN);
- **Atos normativos** do CNJ atinentes à respectiva competência.
- Grupo no WhatsApp intitulado "**Informativos CGJUS**", com finalidade do grupo é para disseminar a divulgação de informações, normativas e boas práticas deste Poder Judiciário, com acesso através do link "[Informativos CGJUS](#)".

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para acompanhamento das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.2 Usuários e Segurança da Informação

Durante os trabalhos correccionais observou-se que, via de regra, não há controle efetivo dos usuários cadastrados nos sistemas da respectiva unidade, situação verificada em quase todas as unidades correccionadas em 2021.

Além do sistema e-Proc, outras possíveis vulnerabilidades foram observadas durante os trabalhos correccionais, ante a falta de supervisão dos acessos e exclusão de cadastros dos servidores movimentados dentro do quadro funcional do Poder Judiciário, ou até mesmo que foram exonerados. Liste-se aí os sistemas SEEU, SEI e Malote Digital, entre outros.

No ponto, é oportuno registrar que no processo de correção da Diretoria do Foro da comarca de Palmas (SEI 20.0.000007878-7) foi solicitado ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) que informasse a existência de ato normativo estabelecendo protocolo de acesso e desligamento de usuários internos no sistema e-Proc, fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos, bem como a existência de normativa que definisse a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar a unidade judicial, contudo, até o presente momento não houve resposta ao item.

Diante da ausência de resposta e da premente necessidade de controle de usuários e proteção da informação, nos processos de correção das 15 comarcas avaliadas entre setembro e novembro de 2020 foram dirigidas novas solicitações ao aludido Comitê, a fim de avaliasse a possibilidade de edição de ato normativo que:

a) estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do PJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal;

b) defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador.

Concomitantemente, foi ventilada junto à DTINF a possibilidade de inserção de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inclusão de novo usuário no sistema, e ainda solicitado à Presidência do Tribunal de Justiça a implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotação de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistemas.

Tais pedidos continuarão em acompanhamento pela equipe de correção e não há necessidade de repetição nestes autos, já que as providências dele decorrentes servirão a todas as unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Em relação à 1ª Vara da comarca de Augustinópolis, no SEI 21.0.000004831-0, evento 3770274, restou consignada a solicitação junto à Diretoria de Tecnologia da Informação da relação dos usuários e perfis nos sistemas e-Proc, SEI e Malote Digital que atualmente estão ativos na unidade, com o objetivo de verificar a regularidade de acesso aos sistemas da unidade, conforme a seguir:

A teor da Portaria nº 449/2021 – CGJUS/SECORPE, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as Correções Gerais Ordinárias a serem realizadas por este órgão Censor no ano de 2021 (3584425), e considerando o início da etapa virtual de correção na **comarca de Augustinópolis**, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento dos presentes autos aos setores abaixo identificados, a fim de que prestem as informações necessárias à instrução do processo correccional. Vejamos:

3. DTINF

a) Informar os usuários e perfis (nos sistemas e-Proc, SEI e Malote Digital) que estão atualmente ativos na comarca, listando-os por unidade.

As respostas foram exibidas pela CPLAN, em consulta Qlik, no evento 3785817 (e-Proc), pela SSW no evento 3841663 (Malote Digital), e Suporte SEI no evento 3842647 (SEI). Observa-se que a análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores permite concluir que há acesso dos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada, o que merece reparo.

Especificamente quanto ao sistema SEI, "*competes ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou*

2.2.1 Providências

- (i) Orientar a unidade para observar a regularidade do cadastro de servidores e juizes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#);
- (ii) Observar as orientações da DTINF subscritas no evento 3745423, em caso de eventual erro no malote digital, cujos usuários autorizados constam no evento 3841663;
- (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

2.3 Sustentabilidade Ambiental

No Poder Judiciário, os ODS da Agenda 2030 foram implementados pelo [Pacto](#) firmado entre Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público e Nações Unidas no Brasil, cuja obrigação comprometida entre si é a de, dentre outras, compartilhar conhecimentos, informações e dados voltados à efetividade das ações relacionadas ao pacto, tanto no Poder Judiciário quanto no Ministério Público.

A Resolução nº 400/2021/CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, preceitua em seu art. 2º: "*Os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável*" (g.).

Ações de sustentabilidade são práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo, (art. 3º, inciso I, da Resolução nº 400/2021/CNJ).

Na esfera deste Poder Judiciário, a Portaria nº 769/2021/TJTO, instituiu o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o período de 2021-2023, cujo macrodesafio nº "10 - Matriz de Responsabilidade Pela Execução, Implementação, Monitoramento, Avaliação e Divulgação dos Resultados" abarcou o tema nº "2 - Capacitação e Comunicação para sustentabilidade", em que o setor co-gestor é esta Corregedoria-Geral da Justiça (g.).

No âmbito deste órgão censor, o Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça para o sexênio 2021-2026, estipulou o macrodesafio nº 07- "Promoção da Sustentabilidade", cujo objetivo é:

Aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Já a Portaria nº 1357/2021/CGJUS/CGABCGJUS/ASPLAN, que instituiu o Plano de Gestão para o biênio 2021-2023 desta Corregedoria, elencou o macrodesafio "Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a sociedade", cuja ação estratégica é "*desenvolver ações voltadas aos direitos humanos, acessibilidade, sustentabilidade e transparência*", com objetivo de "*proporcionar o desenvolvimento de ações voltadas aos direitos humanos, acessibilidade, sustentabilidade e transparência*" (g.).

No mesmo sentido, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) realizou entre os dias 15 e 16 de março, de maneira virtual, o *Workshop* Coleta Seletiva Solidária – Capacitação de Resíduos Sólidos – Turma III, sendo o público-alvo: Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense. Dentre as propostas, constaram: conceituação, caracterização e classificação de resíduos sólidos; gestão de gerenciamento integrado de resíduos sólidos: urbanos, industriais de serviço de saúde, agrícolas, construção civil; normas e legislação aplicadas a resíduos sólidos; plano de gerenciamento de resíduos sólidos do Poder Judiciário Tocantinense; minimização: não geração, redução, reutilização e reciclagem; formas de tratamento de resíduos sólidos: tecnologias convencionais e tecnologias limpas, incineração, compostagem, coleta seletiva e reciclagem; coleta e manejo de resíduos orgânicos, composteira de contêiner, entre outras.

Na mesma linha de atuação, a Rede TO Sustentável, o Tribunal de Justiça e a ESMAT realizaram, nos dias 15 e 16 de junho de 2021, o I Seminário de Gestão Socioambiental: Atuação em rede em prol da Gestão de Resíduos Sólidos no Tocantins.

No âmbito organizacional deste órgão, a Divisão de Correição e Inspeção, que tem por objetivo precípuo de executar os trabalhos correccionais e de inspeção, conforme estipulado nos arts. 55 e 56, inciso I, da Resolução 8/2021/TJTO, com vistas à conscientização quanto à sustentabilidade ambiental, em sede de reunião correcional com a unidade, foram verificadas as seguintes questões:

- Desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso?
- Desliga as telas do computador quanto ausente da sala?
- Ar condicionado apenas no ambiente utilizado pelos servidores?
- Desliga o ar condicionado após o expediente?
- Impressão somente se imprescindível?
- Impressão frente e verso?
- Uso consciente de luz, água, telefone e energia?
- Uso de WhatsApp e Spark?
- Limitação da distribuição de copos descartáveis aos jurisdicionados?
- Diminuição de uso de copos descartáveis pelos servidores e magistrados(as)?
- Racionalização do uso de papel tissue (guardanapos de papel, papel-toalha do banheiro)?
- Realiza coleta seletiva?
- Armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça e/ou Corregedoria?
- Realiza alguma prática sustentável? Qual?
- Ações voltadas para a qualidade de vida no ambiente de trabalho?
- Participação no movimento "A Hora do Planeta"?

Por sua vez, a Diretoria do Foro informou que tomou algumas medidas para preservação do meio ambiente, tais como: desligamento total de todos os computadores e impressoras quando não estão em uso, lâmpadas apagadas no horário de almoço ou quando não há servidor na sala, diminuição em impressão de papel, ar-

condicionado ligado no ambiente utilizado pelos servidores e desligados quando saem do expediente de trabalho e diminuição de uso de copos descartáveis, recolhimento de tonners usados e encaminhados ao almoxarifado do Tribunal e diminuição do consumo de água através de conscientização dos servidores (SEI 19.0.000032885-8, evento 3372235).

Em sede de reunião, a unidade correccionada informou que **não** participa do movimento "A Hora do Planeta", que consiste em apagar as luzes e eletrônicos por duas horas, no último final de semana do mês de março, mas manifestou interesse em participar no próximo ano.

A equipe de correção orientou quanto aos 8 R's da Sustentabilidade: refletir, reduzir, reutilizar, reciclar, respeitar, reparar, responsabilizar-se e repassar. Também conscientizou quanto ao armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para descarte correto.

3. ACHADOS JUDICIAIS

3.1 Taxa de Congestionamento

Observa-se dos dados apresentados pela COGES/AEST, que a taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento na 1ª Vara aumentou de 76,8% em 2020 para 87,9% em 2021 (01/01/2021 a 30/06/2021). No mesmo sentido, a taxa de congestionamento líquida da fase de execução experimentou acréscimo no biênio avaliado (86,4% em 2019 e 91,9% em 30/06/2021):

Taxas de Congestionamento e Índice de Conciliação Augustinópolis - 1ª Escrivania		
	2020	2021
Taxa de Congestionamento Geral - TJTO 1º Grau	79,9%	87,3%
Taxa de Congestionamento Geral - Unidade	82,0%	90,7%
Taxa de Congestionamento - Conhecimento	80,5%	90,2%
Taxa de Congestionamento - Execução	87,5%	92,9%
Taxa de Congestionamento Líquida - TJTO 1º Grau	71,3%	84,3%
Taxa de Congestionamento Líquida - Unidade	79,1%	88,7%
Taxa de Congestionamento - Conhecimento - Líquida	76,8%	87,9%
Taxa de Congestionamento - Execução - Líquida	86,4%	91,9%
Índice de Conciliação no 1º Grau TJTO	13,9%	12,2%
Índice de Conciliação	10,3%	19,7%
Índice de Conciliação - Conhecimento	11,2%	35,7%
Índice de Conciliação - Execução	1,4%	0,0%
Observação: Classes do Justiça em Números		
* Período: 01/09/2020 a 31/12/2020		
** Período: 01/01/2021 a 30/06/2021		

Fonte: Assessoria de Estatística da COGES, SEI21.0.000004831-0, evento 3819490.

Relativamente à taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento de 2021, a 1ª Vara encontrava-se, em 16/10/2021, com índice de 70,4%, conforme o registrado pela AEST no evento 3969460 dos autos 21.0.000005844-8. Naquele mesmo evento é possível observar que a unidade cumpriu 117,5% da meta 5/2021 em 16/10/2021, razão pela qual registramos nossos cumprimentos pela excelência dos serviços prestados. Contudo, é importante registrar que, enquanto não finalizado o ano forense, a unidade deve adotar a rotina de saneamento processual para que os percentuais de 100% ou mais de cumprimento das metas sejam mantidos.

Como é sabido, quanto **menor** a taxa de congestionamento, melhor. Nesse sentido, a meta 5/2021 do Conselho Nacional de Justiça prevê a redução em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2020, com cláusula de barreira na fase de conhecimento em 56%. Portanto, imperioso reconhecer que o número de baixas é um indicador que demanda melhoria na unidade, porquanto refletirá na melhoria de diversos indicadores de desempenho, especialmente da taxa de congestionamento, índice de atendimento à demanda e IPC-jus.

No ponto, a COGES/AEST informou que a 1ª Vara possui 895 processos em tramitação, que foram julgados há mais de 60 dias e não receberam o movimento de baixa, seja com a remessa ao TJ, evolução de classe ou baixa definitiva (SEI 21.0.000004831-0, evento 3819492), o que deve ser priorizado pela vara. Por sua vez, o NUPARA declinou orientações para auxiliar na redução da taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento (meta 5), as quais devem ser observadas pela unidade (evento 3822983).

É certo que, de todo acervo processual, nem todos os feitos podem ser baixados no mesmo ano, devido à existência de prazos legais a serem cumpridos, especialmente, nos casos em que o ingresso/distribuição sucedeu no final do ano-base, inclusive, durante o recesso forense. Ocorre pelo evento 3819492, denota-se que há processos julgados desde 2013, e ainda não baixados.

Outrossim, foi editada a [Portaria Conjunta nº 30/2021](#), que institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências, cuja finalidade é diminuir o acervo de processos julgados e pendentes de “baixa processual”, para que a produtividade do Poder Judiciário Tocantinense seja fidedignamente refletida nos indicadores de desempenho do próprio Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça perante a sociedade brasileira.

A este respeito, a Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância fará o gerenciamento e o monitoramento em autos próprios, bem como apresentará os resultados da Política Pública instituída nesta Portaria, sem prejuízo de outras a serem eventualmente conferidas pelo Órgão Censor a qual está vinculado, nos termos do art. 7º da aludida portaria.

3.1.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para:

a) verificar, no prazo de 15 (quinze) dias, os processos julgados na unidade para que possam ser impulsionados a fim de receber um dos movimentos de baixa processual, evolução de classe e remessa à instância superior, entre outros. Para tanto, observe o título denominado: *Orientações para auxiliar na redução da Taxa de Congestionamento (Meta 5 de 2021)*, contido na Informação Nº 24719 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIJUD/NUPARA (evento 3822983), nos termos do art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014;

b) observar os informativos do NUPARA nº 10 (ev. 3743148) e nº 11 (ev. 3743158), que orientam sobre a Taxa de Congestionamento; nº 34 (ev.3751377), que trata sobre a evolução de classe; e nº 66 (ev. 3871456) e nº 67 (ev. 3871462), que relacionam motivos de congestionamento, e demais publicados superveniente sobre o tema em questão;

c) observar as diretrizes previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, da [Portaria Conjunta Nº 30/2021](#), que institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências;

d) estabeleça como rotina de trabalho mensal um saneamento do acervo processual, a fim de verificar se o feito já se encontra apto a julgamento e a receber a movimentação processual de baixa definitiva, evolução de classe, remessa à instância superior entre outros, que configuram baixa em geral;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

3.2 Processos Sem Movimentação há Mais de 100 Dias em Cartório

Nos anos de 2020 e 2021 foram registrados processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, conforme o informado pela COGES/ASEST no gráfico 8 do evento 3819490. Veja-se que no início do segundo semestre de 2021 o número de feitos nessa condição chegou a 1.503, considerando todas as classes processuais, com exceção dos processos conclusos, remetidos, suspensos e com audiências designadas.

Em diligência empreendida pela equipe de correção no dia 27/08/2021, a unidade contava com 1.375 processos paralisados em cartório há mais de 100 dias.

A unidade informou, por ocasião da videoconferência, que a maior parte dos processos paralisados aguardam o cumprimento de despacho/decisão/sentença, cujos atos dependem de maior conhecimento técnico, notadamente em razão da junção de várias competências. A fala reitera o que havia sido registrado no evento 3807980:

COMO É DO CONHECIMENTO DE TODOS QUE A VARA CONTA COM MAIS 6.000 (SEIS MIL) PROCESSOS, DENTRES ELES MAIS DE 3.000 (três mil) PROCESSOS AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DESPACHOS/DECISÕES/SENTENÇA, COM UM ÚNICO DESPACHO REQUER A EXECUÇÃO EM ALGUNS PROCESSOS DE ATÉ MAIS DE 05 ATOS.

PERMANECEU INALTERADOS A QUANTIDADE DE SERVIDORES, OU SEJA INSUFICIÊNCIA DE SERVIDORES, ALÉM DA QUANTIDADE DE PROCESSOS E VÁRIOS ATOS DISTINTOS(FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE, CIVES E TODO NATUREZA E TIPO DE CARTAS PRECATÓRIAS) QUE REQUER ATENÇÃO E CUIDADO NA REALIZAÇÃO DOS ATOS, NUM PRAZO SATISFATÓRIO, VISTO A QUANTIDADE DE PROCESSOS E SER HUMANAMENTE IMPOSSÍVEL O CUMPRIMENTO, O QUE TEM GERADO INUMERAS RECLAMAÇÕES VIA SEI E CORREGEDORIA CONTRA OS SERVIDORES, ONDE TEMOS QUE JUSTIFICAR E RESPONDER VÁRIOS PROCESSOS, PARA JUSTIFICAR UMA SITUAÇÃO QUE HÁ ANOS É DO CONHECIMENTO DE TODOS, ONDE OS SERVIDORES DA comarca de Augustinópolis VEM SOFREDO(até mesmo adoecendo) HÁ ANOS, DANDO O MÁXIMO E MESMO ASSIM NÃO É SUFICIENTE.

VALE RESSALTA QUE ALÉM DOS ATOS PROCESSUAIS, TEMOS SISTEMAS E OUTROS TIPOS DE ATOS A SEREM PRATICADOS E RESPONDIDOS: EX: . Presos Provisórios . Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB (ARISP/CNJ) . Cadastro Nacional de Presos – BNMP2.0 (CNJ) 8 . Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA (CNJ) . Adolescentes em conflito com a LEI (CNJ) . Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Impiedade Administrativa e por ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI (CNJ) . Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA (CNJ) MALOTES DIGITAIS; SEI; ESTATÍSTICA IBGE/CRANÇAS ACOLHIDAS, ATO INFRACIONAL, ADOÇÃO.

Durante a reunião correcional os servidores da secretaria foram orientados sobre a expedição de relatório de processos paralisados há mais de 100 dias no sistema e-Proc, e advertidos sobre a importância de movimentação dos feitos sentenciados (para a baixa) e os que aguardam audiência.

Os processos que aguardam audiências devem ser priorizados e os atos realizados, em consonância à [Portaria Conjunta Nº 11, de 09 de abril de 2021](#), que regulamenta a Resolução CNJ nº 354, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT, e ainda a [Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021](#), que regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Portanto, é essencial que a unidade verifique todos os processos que aguardam audiência, pois a situação apontada interfere na taxa de congestionamento da unidade, no tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

3.2.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para:

a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, **plano de ação com o objetivo de zerar e manter zerados os processos paralisados há mais de 100 dias**, reduzindo o tempo de inércia dos feitos, podendo contar com o apoio da Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores desta Corregedoria para sua elaboração. Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente, conforme art. 56, inciso XI, [Regimento Interno CGJUS](#) e art. 47, inciso IX, do [Provimento CGJUS nº 11/2019](#);

b) observar os parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no Provimento CGJUS nº11/2019, especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII -Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do Provimento 7/2021;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

3.3 Cumprimento de Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, a 1ª Vara atingiu o cumprimento das metas 1 e 2 nos anos avaliados (2020 e julho/2021). Por outro lado, não atingiu o cumprimento das metas 4 e 6, conforme se verifica na tabela abaixo:

Cumprimento das Metas Nacionais - Augustinópolis - 1ª Escrivania		
	2020	2021
Meta 1	114,2%	125,2%
Meta 2	111,8%	106,9%
Meta 4	7,7%	32,5%
Meta 6	40,5%	83,3%
Meta 8 - Feminicídio	NA	NA
Meta 8 - Violência Doméstica	NA	NA
Observações:		
NA = Não se Aplica para a Unidade ou para o Ano		
ND = Não disponível pelo sistema		

Fonte: Assessoria de Estatística da COGES, SEI1.0.000004831-0, evento 3819490.

Ainda sobre o cumprimento das metas nacionais no ano de 2021, na data de 30/09/2021 a unidade havia alcançado cumprimento de 115,7% da meta 1/2021, e 63,0% relativo à meta 2/2021, conforme eventos 3945933 e 3945934, respectivamente, do processo SEI nº 21.0.000005828-6. Já no evento 3945941, a ASEST trouxe a relação de processos de processos mais antigos pendentes de julgamento.

Relativamente à meta 2/2021, a unidade foi incluída no Programa de Acompanhamento instituído pelo Provimento nº 07/2021/CHGABCGJUS, conforme [Portaria Nº 2451/2021 - CGJUS/CGABCGJUS/ASPLAN](#), publicada no DJ nº 5059, de 11/10/2021, não havendo necessidade de outras providências a respeito deste indicador.

No que diz respeito à meta 4/2021, em 30/09/2021 a unidade atingiu 33,6% de cumprimento (68 processos distribuídos e 16 julgados), e em relação à meta 6 (ações coletivas), também em 30/09/2021 a unidade atingiu 103,2% (42 processos distribuídos e 26 julgados), conforme eventos 3945882 e 3945885 dos

autos 21.0.000005840-5. Neste mesmo processo, a COGES/ASEST exibiu a **relação de processos inseridos nas respectivas metas, a fim de possibilitar a gestão e melhor desempenho pela unidade (eventos 3945888 e 3945890)**. De acordo com o anunciado pela Assessoria de Estatística, em 30/09/2021 a unidade **precisava julgar 33 processos para alcançar 100% de cumprimento da meta 4/2021**.

Não se pode esquecer, ainda, que o cadastramento e movimentação processual incorretos podem refletir no cumprimento das metas, porquanto processos inseridos nas metas e que não estejam assim autuados, quando julgados, deixam de contabilizar. De igual modo, é imprescindível os corretos movimentos de julgamento/decisão, o que será visto adiante nos itens 3.4 e 3.5.

3.3.1 Providências

(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para:

a) observar os informativos do NUPARA nº 13 (Ação Civil de Improbidade Administrativa - evento 3743164), nº 18 (Prêmio CNJ de Qualidade - evento 3743186), nº 19 (Prêmio CNJ de Qualidade - evento 3743190), nº 32 (Ação Civil de Improbidade Administrativa - evento 3745770), nº 36 (Meta 1/2021 – CNJ evento 3756028), nº 37 (Meta 2/2021 - CNJ evento 3759646), nº 40 (Registrar Data de Julgamento - evento 3766997), nº 46 (Movimentos de Julgamento não Considerados nas Metas Nacionais - evento 3783044); e 48 a 61 (classes de conhecimento metas 1 e 2 de 2021 - eventos 3788736 a 3828593) e os demais publicados pelo NUPARA sobre o tema;

b) adotar os parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no [Provimento CGJUS nº 11/2019](#), especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII -Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do [Provimento 7/2021](#);

c) dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos à meta **4/2021/CNJ**, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas no prazo de 30 (trinta) dias;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

3.4 Movimentação Processual Equivocada

Foram encontradas movimentações processuais equivocadas no ano de 2021, conforme se observa do Termo de Correição, item 6, acostado no evento 3824164, assim como da informação prestada pelo Núcleo de Parametrização (NUPARA) no evento 3822983 dos autos 21.0.000004831-0. No mesmo evento, o NUPARA declinou orientações gerais sobre movimentação processual, as quais devem ser observadas pela unidade.

Importante registrar que a fidedignidade das movimentações processuais é essencial para a gestão das unidades e para a correta avaliação do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça. Outrossim, repercutem de forma realista na produtividade e no reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo(a) magistrado(a) e servidores da unidade.

3.4.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para:

a) retificar as movimentações equivocadas identificadas pelo NUPARA (evento 3822983 do processo SEI nº 21.0.000004831-0), assim como no Termo de Correição acostado no evento 3824164 destes autos, item 6, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 5º da [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#), certificando nestes autos as diligências empreendidas;

b) verificar os demais processos em tramitação que estejam na mesma situação de movimentação equivocada, para adotar rotina de saneamento e eliminação dos erros de movimentação, solicitando, se necessário, solicite auxílio do NUPARA, consignando nestes autos as providências adotadas e resultados concretos alcançados via certidão, em 30 dias;

c) observar os seguintes informativos do NUPARA: nº 1 (Cancelamento de distribuição - evento 3743110), nº 3 (Julgamento Anulado - evento 3743121), nº 4 (Declaração de Incompetência - evento 3743126), nº 5 (Audiências realizadas com atos de magistrado - evento 3743129), nº 9 (suspensão por decisão judicial evento 3743146), nº 15 (Monitória - evento 3743169), nº 23 (Embargos à Execução - evento 3743255), nº 25 (Homologação de acordo - evento 3743262), nº 26 (suspensão ou sobrestamento evento 3743264); nº 27 (levantamento da suspensão - evento 3743283), nº 34 (evolução de classe - evento 3751377), nº 40 (registrar data de julgamento - evento 3766997), nº 62 (movimentos de conclusão - evento 3871378), nº 71 (Despacho - Conversão - Julgamento em Diligência, evento 3952283), bem como os demais publicados pelo NUPARA sobre movimentação processual;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

3.5 Cadastramento Equivocado

Dos processos analisados no Termo de Correição juntado no evento 3824164, foram observadas inconformidades, as quais a unidade deverá proceder à retificação, além daquelas informadas pelo NUPARA no evento 3822983.

Contudo, por se tratar de análise por amostragem, é imprescindível que a unidade correccionada avalie os demais processos em tramitação e, caso se constate alguma inconformidade, adote as providências necessárias para corrigi-las. Portanto, é imprescindível a adoção de rotina que observe os processos em tramitação que estejam na mesma situação, realizando a efetiva regularização do cadastramento.

Oportuno registrar que o Conselho Nacional de Justiça editou a [Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020](#), a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

Neste sentido, é patente que as unidades devem se ater ao correto **cadastramento e adequada movimentação processual**, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#) "*Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ*" (grifou-se).

3.5.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para:

a) retificar os cadastramentos equivocados identificados pelo NUPARA no evento 3822983 do SEI 21.0.000004831-0, assim como no Termo de Correição acostado nos autos 21.0.000016522-8, evento 3824164, item 1, nos termos do art. 380 do [Provimento nº 11/2019/CGJUS](#) e art. 5º [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#), no prazo de 15 (quinze) dias, o que deverá ser certificado neste SEI pela escrivania;

b) observar os seguintes informativos do NUPARA: nº 13 e 32 (Ação Civil de Improbidade Administrativa – eventos 3743164 e 3745770), nº 19 (Recuperação Judicial - evento 3743190), nº 18 (Ações de benefícios de prestação continuada – evento 3743186), nº 7 e 31 (Alimentos – eventos 3743136 e 3743296), nº 2 (Processo Corretamente Autuado – evento 3743113), nº 12 (Assuntos de Cartas Precatórias - evento 3743162), nº 17 (Assunto COVID-19 - evento 3743184), nº 34 (Evolução de

Classe - evento 3751377), nº 42 (Vinculação Classe/Competência - evento 3772325); nº 63 (Assuntos de Ações de Execuções - evento 3871444), nº 64 (Assuntos com termos idênticos - evento 3871454, bem como os demais publicados pelo NUPARA sobre o cadastramento processual;

c) recomendar ao magistrado e servidores a integrarem, caso ainda não participem, do grupo de WhatsApp "[NUPARA Informa](#)", haja vista a importância do correto cadastramento e movimentação processual no sistema processual eletrônico como ferramenta de aferição da produtividade;

(ii) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

3.6 Audiências Designadas x Realizadas

Nos anos de 2020 e 2021, segundo gráfico 6 e tabela ASEST do evento 3819490, o percentual de audiências realizadas foi significativamente inferior ao de audiências designadas, quando se obteve apenas 61% e 27% de realização dos atos, respectivamente.

Indagada acerca da gestão de audiências em questionário prévio, a unidade pontuou algumas dificuldades (evento 3807980): 1) a serventia tem mais de 3.000 processos para cumprir despachos/decisões/sentenças, e muitos dos processos que aguardam designar audiência estão misturados no montante, até o momento foram localizados 389 processos que aguardam o respectivo agendamento; 2) quantidade de processos e pauta cumprida por apenas 1 magistrado; 3) falta de servidores para cumprir os atos a tempo, especialmente de oficiais de justiça, visto que só existem 2 na comarca e um está afastado em razão de sequelas da COVID; 4) estruturação e uso de sistemas para audiências virtuais; 5) 90% das comunicações são remetidas à Central de Mandados, notadamente em razão de que a maioria das partes são assistidas pela Defensoria Pública, o que restringe as comunicações eletrônicas; 6) endereços incompletos ou desatualizados; 7) com a elevação da comarca, aumentaram o número de juízes e assessores jurídicos, porém, o número de servidores do cartório continuou o mesmo e é humanamente impossível o cumprimento dos atos em prazo satisfatório; 8) além dos atos processuais, o pequeno quadro de servidores também é responsável por outras demandas, como a alimentação de inúmeros outros sistemas e cadastros.

Além disso, em reunião correcional, o magistrado esclareceu alguns pontos que provavelmente interferiram no baixo índice de realização de audiências: em primeiro lugar, alguns procedimentos estavam sendo ingressados no juizado e depois passavam para a vara cível e era designada audiência, só que antes da audiência era realizado acordo e o ato ficava prejudicado; segundo, marcavam audiência com relação ao menor infrator, sendo 02 tipos, uma no início e outra no final, a primeira oitiva prévia e depois o interrogatório final, e havia cancelamento da primeira audiência (declaradas prejudicadas); e em terceiro, problemas de internet e pessoas com dificuldades para fazer acesso remoto.

Durante a reunião correcional, a equipe de correição orientou acerca da importância das movimentações de audiência realizada, cancelada, redesignada e não realizada, e que a falta de movimentação adequada das audiências impacta no aludido percentual.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655. Veja-se que audiências designadas e não realizadas é um dos maiores fatores de retrabalho e atraso processual verificados nas unidades judiciárias.

3.6.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para:

a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o **objetivo de que a unidade realize, no mínimo, 90% das audiências designadas**, podendo contar com o apoio da Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores desta Corregedoria para sua elaboração, conforme previsto no art. 56, inciso XI, [Regimento Interno CGJUS](#) e art. 47, inciso IX, do [Provimento CGJUS nº 11/2019](#). Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente;

b) observar as disposições contidas na [Portaria Conjunta nº 11, de 09 de abril de 2021](#), que regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020 no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, sejam elas cíveis ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores;

c) atentar para lançar corretamente os movimentos processuais de atos proferidos em audiência, diante da nova versão do e-Proc/Nacional. Para tanto recomenda-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129), bem como os demais publicados supervenientemente pelo NUPARA sobre o tema em questão, a saber:

c. 1) Lançar o movimento "*cancelada*" apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos **antes** da data da sua realização;

c. 2) Lançar o movimento "*não realizada*" nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificativa prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, **na data** em que a audiência seria realizada, ou seja, o pregão foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados.

d) Cientificar-se da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente e que, de agora em diante, observe com rigor os movimentos adequados após a realização das audiências, registrando-as no sistema, conforme Informação nº 27699/2020/PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/NUPARA (SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655).

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

4. BOAS PRÁTICAS

Os trabalhos correcionais permitem reconhecer - o que não se pode deixar de registrar - o abnegado esforço do magistrado responsável e dos servidores da unidade, o que tem gerado resultados positivos. Nada obstante, durante os trabalhos correcionais não foram apresentadas nem identificadas na unidade correcional boas práticas que possam ser replicadas de forma sistematizada para outras unidades judiciais.

Em 04 de junho de 2020, foi editada a Portaria Conjunta [nº 19/2020](#), a qual instituiu e regulamentou o Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário. Assim, caso a unidade desenvolva boas práticas, orienta-se que sejam registradas no [formulário específico](#) disponível no site da Corregedoria-Geral da Justiça, as quais devem ser enviadas via SEI, até o último dia útil do mês de outubro do calendário judiciário.

Outrossim, é oportuno registrar, para fins de ciência da unidade, que o CNJ editou a Resolução nº [411/2021](#), instituindo o Programa Internacional "*Visão Global do Poder Judiciário*", cujos objetivos abrangem, entre outros: propiciar o conhecimento mútuo das atividades dos tribunais, com enfoque no compartilhamento de boas práticas e soluções inovadoras nas áreas administrativas e judiciárias; dar visibilidade às práticas de sucesso que contribuem para a eficiência do Poder Judiciário Brasileiro; e proporcionar a troca de experiências e informações entre os órgãos do Sistema de Justiça brasileiro e internacionais, promovendo o aperfeiçoamento, a modernização e a eficiência do Judiciário.

5. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal, é imprescindível que as unidades judiciais busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se destinem à correção das demais inconformidades listadas no termo de correção.

QUADRO RESUMO – PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS	
2.1 Recursos Humanos	2.1.1 Providências (i) Orientar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para: a) Via Diretoria do Foro, regularizar junto à DIGEP a lotação dos servidores Layse Sabryna da Silva Rocha, Zeina El Kadre de Melo, Márcio Oliveira Júnior e Luanda Cabral Fernandes, e dos estagiários Bennet da Silva Ferreira e Lorrana da Silva Marques, nos termos do art. 71, XXV do Provimento CGJUS 11/2019, tudo no prazo de 15 (quinze) com certificação de cumprimento nos presentes autos; b) observar as orientações sobre substituições e designações subscritas no Ofício Circular Conjunto nº 1/2021/PRESIDÊNCIA/ASPRE, bem como a Portaria TJTO nº 2093/2018 (Dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (e-GESP) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e dá outras providências); c) a título de cooperação, tomar ciência e se orientar segundo as disposições, no que for cabível a unidade, dos atos normativos publicados recentemente, sendo que no âmbito estadual estão disponíveis em http://www.tjto.jus.br/elegis: • Lei Federal nº 14.195/21, que altera artigos do CPC, notadamente o Capítulo X, Da Racionalização Processual e dispõe que a citação deverá ser preferencialmente por meio eletrônico; • Resolução CNJ Nº 408/2021 (Dispõe sobre o recebimento, armazenamento e acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais); • Resolução CGJUS/TO nº 8/2021 (Regimento Interno da CGJUS); • Resolução Nº 19/2021 (Institui a Política de Gestão Judiciária, cria a Central de Processamento Eletrônico de feitos judiciais de Primeiro Grau (CPE) no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins e dá outras providências); • Resolução nº 20/2021 (Regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, além de outras providências); • Resolução nº 21/2021 (Dispõe sobre a delegação do cumprimento de atos de comunicação processuais aos titulares dos serviços notariais e de registro no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins); • Resolução Nº 29/2021 (Institui o Código de Ética Profissional dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins); • Provimento CGJUS 11/2019 (Institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. (Alterado pelo Provimento nº. 6/2021, Provimento nº 13/2021; Provimento 14/2021, Provimento nº 15 /2021, entre outros); • Provimento CGJUS/TO nº 07/2021 (Institui o Programa de Acompanhamento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça e de Evolução do Acervo Processual), notadamente em relação ao art. 4º, §§ 2º e 3º do referido provimento; • Provimento CGJUS/TO nº 1/2021 (Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça -2021-2026) ; • Portaria Conjunta nº 11/2021 (Regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores); • Portaria Conjunta Nº 21/2021 (Institui Sistema de Atualização de Cálculos Judiciais Eletrônicos (PlanJud) no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins); notadamente o art. 5º da referida portaria. O sistema de cálculo geral está disponível em https://app.tjto.jus.br/planjud/PublicoCalculoGeral ; • Portaria Conjunta Nº 30/2021 (Institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências); • Portaria Conjunta Nº 32/2021 (Mantém as atividades presenciais de todos os usuários internos no âmbito do Tribunal de Justiça, exceto os pedidos de teletrabalho em razão da COVID-19, e a retomada do registro eletrônico de frequência a partir de 10 de janeiro de 2022, ocasião em que serão revogados todos os pedidos de teletrabalho em razão da COVID-19) • Portaria nº 631/2021 (Implanta e regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, a plataforma de videoconferência denominada “balcão virtual” para atendimento telepresencial, equivalente ao atendimento presencial); • Portaria TJTO Nº 769/2021 (Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário); • Portaria Nº 1864/2021 (Institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências); • Portaria TJTO nº 2183/2021 (Dispõe sobre o registro eletrônico de frequência dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins); • Instrução Normativa Nº 6/ 2021 (Altera o caput e o §1º do art. 12 da Instrução Normativa nº. 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico - e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder); • Instrução Normativa Nº 11/ 2021 (Regulamenta o § 2º, do art. 4º da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021, que cuidou da implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, além de outras providências); • Instrução Normativa Nº 12/ 2021 (Dispõe sobre a criação e instalação da Secretaria Judicial Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, na estrutura organizacional da Presidência do Tribunal de Justiça, e estabelece outras providências); • Recomendação Nº 4/2021 – CGJUS (Recomenda aos Magistrados e Servidores que atuam na área da Infância e Juventude do Estado do Tocantins observem os atos normativos sobre a matéria subscritos pelo Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências); • Recomendação Nº 8/2021 – CGJUS (RECOMENDAR aos Juizes de Direito do Estado do Tocantins que: a) quando houver o deferimento parcial da gratuidade da justiça (§ 5º do art. 98 do Código de Processo Civil) discriminar na decisão que a concede, se ela abrangerá ou não os emolumentos cartorários necessários para a efetivação da decisão judicial. b) quando da expedição dos ofícios para cumprimento dos seus atos, façam constar que o ato a ser praticado pelo notário ou registradores encontra-se acobertado pelos benefícios da justiça gratuita); • Recomendação Nº 9/2021 - CGJUS (Recomenda aos magistrados, magistradas, servidores e servidoras com atuação na primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que adotem ajustes procedimentais a fim de colaborar para a célere e eficiente prestação dos serviços da Contadoria Judicial Unificada – COJUN); • Atos normativos do CNJ atinentes à respectiva competência. • Grupo no WhatsApp intitulado "Informativos CGJUS", com finalidade do grupo é para disseminar a divulgação de informações, normativas e boas práticas deste Poder Judiciário, com acesso através do link "Informativos CGJUS". (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para acompanhamento das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.2 Usuários e Segurança da Informação	2.2.1 Providências (i) Orientar a unidade para observar a regularidade do cadastro de servidores e juizes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na Recomendação nº 01/2021/CGJUS; (ii) Observar as orientações da DTINF subscritas no evento 3745423, em caso de eventual erro no malote digital, cujos usuários autorizados constam no evento 3841663; (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3. ACHADOS JUDICIAIS	
3.1 Taxa de Congestionamento	3.1.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para: a) verificar, no prazo de 15 (quinze) dias, os processos julgados na unidade para que possam ser impulsionados a fim de receber um dos movimentos de baixa processual, evolução de classe e remessa à instância superior, entre outros. Para tanto, observe o título denominado: <i>Orientações para auxiliar na redução da Taxa de Congestionamento (Meta 5 de 2021)</i>, contido na Informação Nº 24719 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIJUD/NUPARA (evento 3822983), nos termos do art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014; b) observar os informativos do NUPARA nº 10 (ev. 3743148) e nº 11 (ev. 3743158), que orientam sobre a Taxa de Congestionamento; nº 34 (ev.3751377), que trata sobre a evolução de classe; e nº 66 (ev. 3871456) e nº 67 (ev. 3871462), que relacionam motivos de congestionamento, e demais publicados superveniente sobre o tema em questão; c) observar as diretrizes previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, da Portaria Conjunta Nº 30/2021, que institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências; d) estabeleça como rotina de trabalho mensal um saneamento do acervo processual, a fim de verificar se o feito já se encontra apto a julgamento e a receber a movimentação processual de baixa definitiva, evolução de classe, remessa à instância superior entre outros, que configuram baixa em geral; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.2 Processos Sem Movimentação há Mais de 100 Dias em Cartório	3.2.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para: a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o objetivo de zerar e manter zerados os processos paralisados há mais de 100 dias, reduzindo o tempo de inércia dos feitos, podendo contar com o apoio da Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores desta Corregedoria para sua elaboração. Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente, conforme art. 56, inciso XI, Regimento Interno CGJUS e art. 47, inciso IX, do Provimento CGJUS nº 11/2019; b) observar os parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no Provimento CGJUS nº11/2019, especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII -Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do Provimento 7/2021; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.3 Cumprimento de Metas do CNJ	3.3.1 Providências (i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para: a) observar os informativos do NUPARA nº 13 (Ação Civil de Improbidade Administrativa - evento 3743164), nº 18 (Prêmio CNJ de Qualidade - evento 3743186), nº 19 (Prêmio CNJ de Qualidade - evento 3743190), nº 32 (Ação Civil de Improbidade Administrativa - evento 3745770), nº 36 (Meta 1/2021 – CNJ evento 3756028), nº 37 (Meta 2/2021 - CNJ evento 3759646), nº 40 (Registrar Data de Julgamento - evento 3766997), nº 46 (Movimentos de Julgamento não Considerados nas Metas Nacionais - evento 3783044); e 48 a 61 (classes de conhecimento metas 1 e 2 de 2021 - eventos 3788736 a 3828593) e os demais publicados pelo NUPARA sobre o tema; b) adotar os parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no Provimento CGJUS nº11/2019, especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII -Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do Provimento 7/2021; c) dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos à meta 4/2021/CNJ, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas no prazo de 30 (trinta) dias; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.4 Movimentação Processual Equivocada	3.4.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para: a) retificar as movimentações equivocadas identificadas pelo NUPARA (evento 3822983 do processo SEI nº 21.0.000004831-0), assim como no Termo de Correição acostado no evento 3824164 destes autos, item 6, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 5º da Portaria TJTO nº 4.165/2014, certificando nestes autos as diligências empreendidas; b) verificar os demais processos em tramitação que estejam na mesma situação de movimentação equivocada, para adotar rotina de saneamento e eliminação dos erros de movimentação, solicitando, se necessário, solicite auxílio do NUPARA, consignando nestes autos as providências adotadas e resultados concretos alcançados via certidão, em 30 dias; c) observar os seguintes informativos do NUPARA: nº 1 (Cancelamento de distribuição - evento 3743110), nº 3 (Julgamento Anulado - evento 3743121), nº 4 (Declaração de Incompetência - evento 3743126), nº 5 (Audiências realizadas com atos de magistrado - evento 3743129), nº 9 (suspensão por decisão judicial evento 3743146), nº 15 (Monitoria - evento 3743169) , nº 23 (Embargos à Execução - evento 3743255), nº 25 (Homologação de acordo - evento 3743262), nº 26 (suspensão ou sobrestamento evento 3743264); nº 27 (levantamento da suspensão - evento 3743283), nº 34 (evolução de classe - evento 3751377), nº 40 (registrar data de julgamento -evento 3766997), nº 62 (movimentos de conclusão - evento 3871378), nº 71 (Despacho - Conversão - Julgamento em Diligência, evento 3952283), bem como os demais publicados pelo NUPARA sobre movimentação processual; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3.5 Cadastramento Equivocado	3.5.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para: a) retificar os cadastramentos equivocados identificados pelo NUPARA no evento 3822983 do SEI 21.0.000004831-0, assim como no Termo de Correição acostado nos autos 21.0.000016522-8, evento 3824164, item 1, nos termos do art. 380 do Provimento nº 11/2019/CGJUS e art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014, no prazo de 15 (quinze), o que deverá ser certificado neste SEI pela escrivania; b) observar os seguintes informativos do NUPARA: nº 13 e 32 (Ação Civil de Improbidade Administrativa – eventos 3743164 e 3745770), nº 19 (Recuperação Judicial - evento 3743190), nº 18 (Ações de benefícios de prestação continuada – evento 3743186), nº 7 e 31 (Alimentos – eventos 3743136 e 3743296), nº 2 (Processo Corretamente Autuado – evento 3743113), nº 12 (Assuntos de Cartas Precatórias - evento 3743162), nº 17 (Assunto COVID-19 - evento 3743184), nº 34 (Evolução de Classe - evento 3751377), nº 42 (Vinculação Classe/Competência - evento 3772325); nº 63 (Assuntos de Ações de Execuções - evento 3871444), nº 64 (Assuntos com termos idênticos - evento 3871454, bem como os demais publicados pelo NUPARA sobre o cadastramento processual; c) recomendar ao magistrado e servidores a integrarem, caso ainda não participem, do grupo de WhatsApp " NUPARA Informa", haja vista a importância do correto cadastramento e movimentação processual no sistema processual eletrônico como ferramenta de aferição da produtividade; (ii) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno desta CGJUS. (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.6 Audiências Designadas x Realizadas	3.6.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para: a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o objetivo de que a unidade realize, no mínimo, 90% das audiências designadas, podendo contar com o apoio da Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores desta Corregedoria para sua elaboração, conforme previsto no art. 56, inciso XI, Regimento Interno CGJUS e art. 47, inciso IX, do Provimento CGJUS nº 11/2019. Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente; b) observar as disposições contidas na Portaria Conjunta nº 11, de 09 de abril de 2021, que regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020 no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, sejam elas cíveis ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores; c) atentar para lançar corretamente os movimentos processuais de atos proferidos em audiência, diante da nova versão do e-Proc/Nacional. Para tanto recomenda-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129), bem como os demais publicados supervenientemente pelo NUPARA sobre o tema em questão, a saber: c. 1) Lançar o movimento "cancelada" apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos antes da data da sua realização; c. 2) Lançar o movimento "não realizada" nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificativa prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, na data em que a audiência seria realizada, ou seja, o pregão foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados. d) Cientificar-se da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente e que, de agora em diante, observe com rigor os movimentos adequados após a realização das audiências, registrando-as no sistema, conforme Informação nº 27699/2020/PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/NUPARA (SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655). (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da Resolução nº 8/2021/TJTO, eis o relatório final de correição da **1ª Vara da comarca de Augustinópolis**, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, com a sugestão de que, uma vez aprovado, Vossa Excelência determine as providências apontadas, competindo à equipe de monitoramento da CGJUS acompanhar a execução dos planos de ação e os resultados das providências determinadas, instaurando pedido de providências em caso de descumprimento das determinações.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do termo de correição e o questionário respondido pela unidade integram o presente relatório final da 1ª Vara da comarca de Augustinópolis.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Liria Bertini, Assessor Jurídico-Administrativo**, em 04/11/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3885282** e o código CRC **87A56533**.